



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 805

Ass. _____

CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira(o), divorciada, portador do RG de nº 1.242.609 e do CPF de nº 902.997.874-00 e do outro lado a Empresa **ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.007.154/0001-70 e estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer – CEP 81.610-060 - Curitiba - PR, representada pela **Sra. Lucineide Aparecida Corrêa de Maia**, inscrito no CPF sob o nº 047.797.439-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 053/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a **Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos permanentes e de consumo serão entregues no Almojarifado da SEMAS, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 404, Ouro Preto, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos permanentes e de consumo recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e da Gestora do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues;
3. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá entregar e/ou instalar os equipamentos permanentes e de consumo, em até 45 (trinta) dias;
2. O recebimento dos equipamentos permanentes, de consumo, e de informática será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e pela gestora do contrato, os quais terão a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos materiais, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.
2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, carga, descarga, entrega e instalação dos equipamentos no Restaurante Popular, localizado à Rua. Do Comércio, nº 45, Centro, Arapiraca/AL.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL.
4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
5. Substituir todos os materiais que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o qual ocorrerá a expensa da CONTRATADA.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretária Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local descrito no “subitem 2”, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 806
Ass. [assinatura]

7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL, durante a realização dessa venda.
8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.
11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.747,00 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos Programas de Trabalho 17.17.08.244.1360.6364 - Elementos de Despesas 4490.52.2100, da manutenção do Restaurante Popular

No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução das parcelas dos produtos que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais permanentes e de consumo, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmado pela gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem seu início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se quando da entrega dos equipamentos permanentes e de consumo, tendo como prazo máximo para sua execução o período de 90 (noventa) dias podendo este ser prorrogado por igual período sem que haja prejuízo em nenhuma das partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos **30 (trinta) dias** corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% dez por cento** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a **50% (cinquenta por cento)**, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

1. A fiscal do contrato será a senhora **Ana Cristina Xavier Almeida** lotada nesta secretaria, **matrícula nº 5164-0**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado, quanto a quantidade e qualidade desejada;

1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constante da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

1.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

1.5. fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 19 de janeiro de 2016

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

ANADJA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTERVENIENTE

LUCINEIDE APARECIDA CORRÊA DE MAIA,
ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATADA

ANA CRISTINA XAVIER ALMEIDA
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF -

NOME -
CPF -



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 808

Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

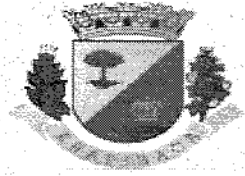
ANEXO AO CONTRATO Nº 031/2016

ITEM 12

UNID MED	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Unid.	1	LAVADOR DE LOUÇAS INDUSTRIAL: (Bandejas, pratos, cumbucas, travessas, talheres e recipientes), lavagem (55 a 65 graus) e enxágue, estrutura externa e porta em aço inox. Capacidade de lavagem 18 pratos ou 160 talheres por ciclo.	NETTER	R\$ 11.747,00	R\$ 11.747,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 11.747,00 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais).

8 2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Gabinete do Executivo Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2016

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2016, celebrado entre o Município de Arapiraca e a Empresa All Work Comercial Eirelli - EPP, CNPJ 18.007.154/0001-70, em 19/01/2016, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, no Município de Arapiraca/AL.

Apostila-se ao Contrato em referência para a alteração do Programa de Trabalho previsto na Cláusula Sexta, a qual assumirá a redação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

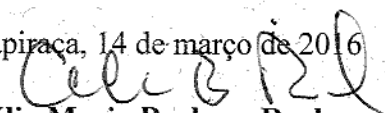
O valor do presente contrato é de **R\$ 11.747,00** (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais) de acordo com os valores especificados da proposta de preços.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos programas de trabalho 17.17.08.244.1360.6364, sendo **R\$ 11.627,14** (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e catorze centavos) pelo elementos de despesas 4.4.90.51.2100 e **R\$ 119,86** (cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos) pelo elemento de despesa 4.4.90.51.0010.

No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para a execução das parcelas dos produtos que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão objeto de apostilamento ao contrato.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 14 de março de 2016


Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita

PUBLICADO NOS QUADROS DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.



CARLOS FRANCISCO DA SILVA

Diretoria de Contratos